



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.020045/2020-97

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 004/ANAC/2017-SBFZ – EDITAL Nº 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 005/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA - PINTO MARTINS, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2017 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.020045/2020-97, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza**, doravante designada **Concessionária**, localizada na Avenida Senador Carlos Jereissati, n. 3.000, Bairro Serrinha, CEP 60.741-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 27.059.565/0001-09, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. **Andreea-Diana Pal**, alemã, casada, portadora de RNE n. G392338-9, inscrita no CPF sob o n. 240.020.928-60, Diretora Presidente e pelo Sr. **Jocel Gadens**, brasileiro, casado, portador do RG n. 6043295663, expedido por SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o n. 662.675.280-49, Diretor Financeiro, ambos com domicílio na Avenida Senador Carlos Jereissati, n. 3.000, Bairro Serrinha, CEP 60.741-900, Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o o Anexo 5 - Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão de Aeroporto n. 004/ANAC/2017-SBFZ, celebrado em 28 de julho de 2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO 5 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. Fica incluído o item 2.1.2.1 no Anexo 5 - Fluxo de Caixa Marginal:

2.1.2.1 A vedação de que trata o item 2.1.2 não se aplica à Revisão do Fluxo de Caixa Marginal a ser realizada em 2021 em razão da Revisão Extraordinária, aprovada pela Decisão nº 206, de 12 de novembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza
Concessionária

Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza
Concessionária

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por **Andreea Pal, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocel Gadens, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 21/05/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Valle de Oliveira Pinha, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 24/05/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 24/05/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5615070** e o código CRC **C6A4A1E9**.